

---

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de julho de 2020.

### À Empresa

**MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ: 00.874.929/0001-40**

**Representante legal: Márcia Pereira Daniel Nery**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Med Center Comercial Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 174/2019 e o Pregão Presencial nº 098/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 017/2020, firmada entre este Município e a empresa Med Center Comercial Ltda., em 16 de março de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 214/2020/NGP, de 13 de maio de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega de alguns materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **1784.**

Considerando que após a emissão da Notificação encaminhada à empresa com aviso de recebimento conforme fl. 24, houve apresentação de defesa previa, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até a data de 15/07/2020 os itens da referida ordem não haviam sido entregues, o que prejudicaria o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **4172/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Med Center Comercial Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 780,60 (Setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**

---

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF